



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SESEG 1574985

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados, por Grupo de Itens único, de telefonia fixa local e longa distância, com utilização de tecnologia SIP (VOIP), para atendimento às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos constantes no Item 2 deste Termo de Referência.

1.2. CATSER: 26999.

1.3. A CONTRATADA deverá seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia presentes no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) da Anatel – Resolução nº 717/2019, ou mais atual.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com prestação contínua, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados, exclusivamente, no Edifício Sede da SJES, cujo endereço é o seguinte: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória (ES), CEP: 29053-245.

2.2. Os serviços a serem contratados compreendem um pacote que inclui:

· Fornecimento e instalação de tronco SIP dedicado simétrico (download = upload) com 60 (sessenta) ligações simultâneas para transporte de telefonia SIP, com compressão de áudio no padrão G.729 ou G.711.

· Minutos ilimitados para:

o Ligações locais de fixo para fixo.

o Ligações locais de fixo para móvel (VC1).

o Ligações longa distância nacional de fixo para fixo (degraus 1 a 4).

o Ligações longa distância nacional de fixo para móvel (VC2 e VC3).

TELEFONIA SIP			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal

1	Pacote de serviços que inclui: · Fornecimento e instalação de entroncamento com tecnologia SIP dedicado simétrico com capacidade para 60 canais de voz. · Minutos ilimitados para ligações locais de fixo para fixo, ligações locais de fixo para móvel (VC1), ligações longa distância nacional de fixo para fixo (degraus 1 a 4) e ligações longa distância nacional de fixo para móvel (VC2 e VC3).	Unidade de Serviço Técnico	1
---	---	----------------------------	---

3. DEFINIÇÕES

3.1. **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações:** entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações no Brasil e sede no Distrito Federal.

3.2. **PGO – Plano Geral de Outorga:** é um documento que estabelece as diretrizes e regras para a exploração de serviços públicos, como telecomunicações e transporte aquaviário, por meio de concessões e autorizações. Ele define as regiões e setores para a outorga desses serviços, além de estabelecer os procedimentos para a sua concessão e renovação.

3.3. **Serviço de Telecomunicações:** aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

3.4. **STF – Serviço Telefônico Fixo:** definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

3.5. **Prestadora de STF:** empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo nas modalidades local, nacional ou internacional.

3.6. **SIP – Session Initiation Protocol:** protocolo para sinalização de sessões multimídia largamente utilizado nas telecomunicações atualmente, o qual é apto a estabelecer, modificar e terminar estes tipos de sessões. Podemos definir como sessão como uma possível chamada telefônica e/ou de vídeos entre duas pessoas ou até mesmo uma conferência multimídia.

3.7. **SIP Trunk – Entroncamento SIP:** conexão lógica que usa SIP para estabelecer a comunicação entre o local de um cliente e um provedor de serviços de telefonia. O entroncamento utiliza o protocolo SIP para sinalização das chamadas e o transporte dos canais de voz é feito por meio de um enlace TCP/IP, estabelecendo a troca de dados entre a matriz do cliente e a operadora de telefonia.

3.8. **Plano de Serviço:** documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação.

3.9. **Usuário:** pessoa que utiliza o serviço telefônico fixo independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

3.10. **Entroncamento:** interligação, entre centrais telefônicas, por intermédio de cabo metálico, fibra ótica

ou radiofrequência.

3.11. **CSP – Código de Seleção de Prestadora:** conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a Prestadora do STF de Longa Distância Nacional ou Longa Distância Internacional.

3.12. **Portabilidade Numérica:** facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução da presente contratação será empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de conexão com o Serviço Telefônico Fixo (STF) é fundamental para que os ramais telefônicos da SJES possam receber e realizar chamadas externas. A prestação do serviço é feita por meio de contrato com operadora autorizada pela Anatel para a prestação do STF. O contrato atualmente em vigor não possui tecnologia SIP, além de contar com entroncamentos já obsoletos. Para a nova contratação é previsto o fornecimento de troncos SIP, de forma a adequar o serviço aos padrões atualmente adotados no mercado para a prestação do serviço. Com isso obteremos maior segurança, simplicidade e economicidade na contratação dos serviços.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. Importante registrar que a SJES foi agraciada com a doação de cerca de 600 (seiscentos) aparelhos telefônicos IP (todos novos, sem uso, na caixa), vindos da Receita Federal do Brasil. Esses aparelhos são utilizados especificamente com a tecnologia SIP (VOIP), que, sendo contratada, trará uma economia considerável para a Administração, não somente no custo operacional em si, como também no fato de que três contratos serão rescindidos com a sua contratação: telefonia local (Contratada: Claro), telefonia longa distância (Contratada: Connection) e locação de centrais telefônicas (Contratada: Sigma), pois não haverá mais a necessidade desses contratos. Sendo assim, foi vislumbrada a possibilidade da contratação de serviços de telefonia com uma tecnologia mais moderna e com custo reduzido, principalmente por não haver o custo inicial da aquisição dos aparelhos telefônicos IP, conforme citado acima.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste em serviços continuados de telefonia fixa local e longa distância, utilizando tecnologia SIP (VoIP). O objetivo é garantir a originação e o recebimento de chamadas telefônicas externas para os ramais da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), substituindo o serviço de telefonia convencional atualmente em uso.

Esta contratação proverá os troncos SIP e a conectividade necessária para integrar a rede interna de telefonia IP da SJES com a Rede Telefônica Pública Comutada (PSTN), por meio de operadora autorizada pela Anatel.

6.1. Detalhamento Técnico da Solução

O serviço de telefonia fixa (STF) com tecnologia SIP (VoIP) a ser contratado deverá prover:

· **Fornecimento e Instalação de Troncos SIP:** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de 1 (um) entroncamento com tecnologia SIP com capacidade para 60 canais de voz, conforme especificações deste Termo de Referência. Este entroncamento SIP (SIP Trunk) estabelecerá a conexão

lógica entre o ambiente da SJES e o provedor de serviços de telefonia, utilizando o protocolo SIP para sinalização das chamadas.

- **Conectividade Dedicada:** Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um link IP dedicado simétrico (download = upload) com 60 (sessenta) ligações simultâneas para transporte de telefonia SIP.
- **Segurança e Qualidade de Áudio:** O tráfego de áudio será entregue com compressão de áudio nos padrões G.729 ou G.711. A sinalização das chamadas deverá ser feita por meio de protocolo SIP seguro. As comunicações realizadas por meio dos serviços deverão ser impedidas de acessos não autorizados e garantir a privacidade das conversas.
- **Manutenção de Faixa Numérica e Portabilidade:** A CONTRATADA deverá manter a faixa numérica atualmente em uso pela SJES (DDR de 400 números), que compreende a numeração contínua (27) 3183.5000 a (27) 3183.5399. A portabilidade numérica deverá ser coordenada para minimizar impactos e evitar interrupções.
- **Serviços de Telefonia Fixa:** A contratação incluirá minutos ilimitados para ligações locais de fixo para fixo, ligações locais de fixo para móvel (VC1), ligações longa distância nacional de fixo para fixo (degraus 1 a 4) e ligações longa distância nacional de fixo para móvel (VC2 e VC3).
- **Suporte Técnico:** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico integral com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, saída, e demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade. Deverá disponibilizar canais para abertura de chamados via Web, e-mail e telefone.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela tecnologia SIP (VoIP) e pela estratégia de contratação do tronco SIP justifica-se plenamente por sua modernidade e alinhamento com os padrões de mercado para a prestação de serviços de telefonia, além de proporcionar significativos benefícios técnicos e econômicos para a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

Tecnicamente, a adoção de troncos SIP garante maior segurança e simplicidade ao serviço, integrando-se perfeitamente com a infraestrutura de comunicação já existente. É crucial ressaltar o aproveitamento estratégico dos 600 aparelhos telefônicos IP doados à SJES pela Receita Federal do Brasil. Esses equipamentos já se encontram instalados e em pleno funcionamento para ligações internas em todas as Subseções Judiciárias do Estado do Espírito Santo. Sua configuração e ativação foram realizadas com sucesso pela equipe técnica própria da Seção Judiciária do Espírito Santo, utilizando a infraestrutura de rede interna da JFES. Diante desse cenário, a contratação do tronco SIP representa a solução mais aderente tecnicamente, pois permite a completa integração do ambiente de telefonia já criado e operacionalizado internamente com o sistema de telefonia externa, habilitando chamadas para a Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) e outras redes IP.

Economicamente, a solução proposta gera uma redução significativa dos custos operacionais. As tarifas de chamadas VoIP são notavelmente mais baixas, especialmente para ligações de longa distância. Além disso, a implementação deste serviço viabilizará a rescisão de três contratos atualmente em vigor (telefonia local com a Claro, telefonia longa distância com a Connection e locação de centrais telefônicas com a Sigma), eliminando custos recorrentes e obsoletos. Essa abordagem otimiza o uso de ativos existentes, evita a duplicação de infraestrutura e aproveita a expertise interna desenvolvida na gestão dos equipamentos, resultando em expressiva economia de recursos e agilidade na modernização dos serviços de comunicação da SJES.

Em resumo, a solução VoIP proporcionará:

- **Aproveitamento de equipamentos existentes:** Compatibilidade com os 600 aparelhos telefônicos IP já disponíveis e funcionando internamente, garantindo o uso eficiente de um recurso material valioso.
- **Otimização da infraestrutura de rede:** Utilização da rede de dados já instalada na SJES para o tráfego de voz, eliminando a necessidade de novas instalações de cabeamento telefônico e otimizando recursos.

· **Melhoria da comunicação:** Maior flexibilidade e mobilidade, permitindo comunicação de qualquer lugar com acesso à internet, o que é ideal para trabalho remoto e equipes distribuídas.

6.3. **Estratégia de Obtenção dos Elementos e Justificativas Técnicas e Econômicas**

Para garantir que a contratação produza, de fato, os resultados pretendidos pela Administração e atinja, de forma satisfatória, o escopo previamente eleito, a escolha da estratégia para obtenção de cada elemento-chave foi pautada por análises rigorosas de viabilidade técnica e econômica. Esta abordagem visa otimizar recursos, maximizar a eficiência operacional e o aproveitamento da capacidade instalada.

A estratégia adotada prioriza a contratação de terceiros para o fornecimento do tronco SIP e dos serviços de conectividade dedicados, bem como os minutos de telefonia. Essa decisão se justifica pela complexidade técnica e pela necessidade de expertise especializada e infraestrutura de grande escala que são inerentes à operação de uma operadora de telecomunicações. Seria inviável e economicamente desvantajoso para a Administração desenvolver ou manter internamente tal infraestrutura e serviços, que exigem licenciamento específico da Anatel, investimento contínuo em tecnologia e equipes de suporte 24x7.

Em contrapartida, a Administração optou por executar internamente (produção própria) a gestão, configuração e operação da rede interna de telefonia IP da SJES, aproveitando os aparelhos IP já existentes e o conhecimento técnico consolidado de seus servidores. Essa decisão é suportada pela capacidade e expertise demonstradas pelo pessoal da Justiça Federal no Espírito Santo, que já realizou com sucesso a instalação e configuração inicial dos aparelhos IP, colocando-os em pleno funcionamento para comunicações internas. A escolha por essa estratégia de execução interna para a gestão da rede local visa aproveitar e valorizar a capacidade técnica existente, evitando a terceirização de atividades que já são dominadas pela equipe interna e, consequentemente, reduzindo custos operacionais e garantindo maior controle sobre o ambiente de telefonia.

Assim, a solução final combina a contratação de serviços especializados externos para os componentes que demandam alta complexidade e escala (trancos SIP, conectividade e minutos de telefonia) com a execução interna da gestão da rede IP local e dos aparelhos telefônicos, resultando em uma arquitetura de telefonia robusta, eficiente e de baixo custo total de propriedade.

6.4. **Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

A transição para um serviço de telefonia SIP (VoIP) contribui para a sustentabilidade ambiental ao promover a digitalização das comunicações e a redução do consumo de recursos. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade, racionalização no uso de materiais e práticas institucionais que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico. As principais medidas mitigadoras e benefícios incluem:

· **Diminuição da necessidade de infraestrutura física e resíduos:** O sistema SIP demanda menos hardware físico e cabeamento dedicado comparado às centrais telefônicas tradicionais, resultando em menor geração de resíduos eletrônicos.

· **Gestão de Resíduos:** A CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo segregação, reciclagem e descarte responsável dos materiais utilizados. O objetivo é minimizar o impacto ambiental e promover a economia circular. Os equipamentos de telefonia legados desativados serão encaminhados para empresas especializadas em logística reversa e reciclagem.

· **Redução de emissões:** Considerar a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas às atividades do contrato, escolhendo equipamentos com baixa pegada de carbono e adotando logística sustentável.

6.5. **Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação**

Em face do detalhamento técnico, das análises de economicidade e do alinhamento com os objetivos de modernização e eficiência da Justiça Federal, conclui-se que a contratação dos serviços de telefonia fixa

local e longa distância com tecnologia SIP (VoIP), incluindo o fornecimento e instalação de troncos SIP e demais componentes de conectividade, é plenamente adequada e essencial para atender às necessidades de comunicação da SJES. A solução proposta não apenas moderniza a infraestrutura de telefonia, mas também promove uma significativa redução de custos operacionais, otimiza o uso dos recursos materiais (aproveitamento dos telefones IP doados) e financeiros, e amplia a capacidade de atendimento e acesso à Justiça, reforçando o compromisso do Tribunal com a inovação e a eficiência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. A CONTRATADA, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade, de acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, em conformidade com o disposto no Planejamento de Logística Sustentável (PLS) da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e 401/2021 do CNJ e 709/2021 do CJF, que visam promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à Justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

7.1.2. Além da observância do Item anterior, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Eficiência energética: deve ser priorizada a utilização de equipamentos e tecnologias que promovam a eficiência energética, visando minimizar o consumo de energia durante a operação dos enlaces ponto a ponto. Isso inclui a seleção de dispositivos de baixo consumo energético e a implementação de práticas para a otimização do uso de energia.
- Redução de emissões: deve-se considerar a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas às atividades do objeto do contrato. Isso pode ser alcançado por meio da escolha de equipamentos com baixa pegada de carbono, adoção de estratégias de logística sustentável e implementação de medidas para reduzir o consumo de combustíveis fósseis durante a execução do objeto do contrato.
- Gestão de resíduos: a CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a segregação, reciclagem e descarte responsável de materiais utilizados durante a implementação dos enlaces ponto a ponto. O objetivo é minimizar o impacto ambiental decorrente da geração de resíduos sólidos e promover a economia circular.
- Responsabilidade social: deve ser dada preferência à contratação de fornecedores e prestadores de serviços que demonstrem compromisso com a responsabilidade social, incluindo o respeito aos direitos humanos, condições de trabalho dignas e promoção da diversidade e inclusão. Além disso, a CONTRATADA deve buscar oportunidades para promover o desenvolvimento local e contribuir para o bem-estar das comunidades afetadas pela execução do objeto do contrato.
- Uso sustentável de recursos naturais: na implementação dos enlaces ponto a ponto deverá ser levado em consideração o uso sustentável de recursos naturais, como água e materiais não renováveis. Isso implica na adoção de práticas de conservação e manejo responsável dos recursos naturais, buscando minimizar o impacto ambiental e promover a preservação dos ecossistemas locais.

7.1.3. Estes requisitos visam garantir que a execução do objeto do contrato contribua para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica, alinhando-se aos princípios e diretrizes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

7.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, devendo implementar medidas adequadas de proteção aos referidos dados, visando a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações transmitidas e armazenadas.

7.2.2. Todas as comunicações realizadas por meio dos serviços objeto da presente contratação devem ser criptografadas, impedindo acessos não autorizados e garantindo a privacidade das conversas.

7.2.3. Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

7.2.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

7.2.5. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (Art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (Art. 26, § 1º, IV, c/c Art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

7.2.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

7.2.7. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados e/ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

7.2.8. Os prestadores de serviços que atuarem operando sistemas e que tiverem acesso a documentos setoriais devem assinar termo de compromisso e manutenção de sigilo.

7.2.9. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das disposições relativas à LGPD e apresentar declaração de cumprimento quanto ao tratamento de dados em consonância ao interesse público, previsto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), Art. 6º, III; e Art. 7º, III e §3º do Art. 7º.

7.2.10. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.2.11. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.2.12. O contrato estará sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.3. Outras Políticas

7.3.1. Cabe à CONTRATADA conhecer e observar, naquilo que for cabível, bem como dar conhecimento aos seus empregados a respeito da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio

Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020 e nº 518/2023.

7.3.2. A CONTRATADA deverá observar as normas da NR-1, atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024.

7.3.3. Implementar avaliações contínuas do ambiente laboral e estabelecer estratégias preventivas eficazes. Isso inclui a criação de canais de comunicação abertos, programas de apoio psicológico e iniciativas que promovam um clima organizacional positivo.

7.4. Subcontratação

7.4.1. Será admitida a subcontratação parcial – limitada a 40% do valor global dos serviços –, desde que se trate de serviço considerado acessório para a execução do objeto contratual, como: serviços de instalação e suporte técnico; fornecimento e manutenção de equipamentos de telecomunicações.

7.4.2. A subcontratação não será admitida para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), atividade-fim regulada objeto desta contratação, a qual deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA, detentora de outorga e autorização próprias expedidas pela ANATEL, sendo permitida a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios, nos termos do Item anterior.

7.4.3. Outra condição para que ocorra a subcontratação é que a subcontratada, ou os dirigentes desta, não mantenham/possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

7.4.4. A subcontratação ocorre quando a CONTRATADA entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

7.4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5. Garantia da Contratação

7.5.1. Não será exigida garantia de contratação, nos termos do Art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de o valor da contratação não ultrapassar o limite estabelecido para a sua dispensa.

7.6. Vistoria

7.6.1. A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

7.6.2. Caso queira, a licitante poderá realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto à Seção de Serviços Gerais, das 13:00 às 17:00 horas, através dos seguintes contatos: seseg@jfes.jus.br, (27) 3183.5116 ou (27) 3183.5182.

7.6.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da mesma, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das condições dos locais de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As instalações do entroncamento ou de outras tecnologias de interface entre os equipamentos de telefonia da SJES e a central pública da operadora e o início da prestação dos serviços ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis da Ordem de Início dos Serviços, um canal para abertura de chamados para suporte via Web, e-mail e telefone, garantindo assim o pronto atendimento às necessidades da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos para atendimento e solução, conforme a classificação da severidade do chamado:

- Chamados críticos (interrupção total do serviço ou impacto generalizado):
 - o Tempo de resposta inicial: 1 hora
 - o Tempo para início do atendimento: 3 horas
 - o Tempo para solução: 8 horas
- Chamados graves (degradação significativa do serviço ou impacto em grupo restrito):
 - o Tempo de resposta inicial: 1 hora
 - o Tempo para início do atendimento: 4 horas
 - o Tempo para solução: 10 horas
- Chamados médios (falha pontual, sem interrupção crítica, ou funcionalidade comprometida):
 - o Tempo de resposta inicial: 2 horas
 - o Tempo para início do atendimento: 6 horas
 - o Tempo para solução: 24 horas
- Chamados leves (dúvidas, solicitações de configuração simples, ou baixa prioridade):
 - o Tempo de resposta inicial: 3 horas
 - o Tempo para início do atendimento: 8 horas
 - o Tempo para solução: 48 horas

8.4. A classificação da severidade do chamado será definida pela CONTRATANTE no momento da abertura, podendo ser reavaliada em comum acordo com a CONTRATADA.

8.5. O tráfego de áudio será entregue com compressão de áudio no padrão G.729 ou G.711. A sinalização das chamadas deverá ser feita por meio de protocolo SIP seguro.

8.6. A CONTRATADA deverá manter a faixa numérica atualmente em uso pela SJES (DDR de 400 números), que consiste na seguinte faixa de numeração contínua: (27) 3183.5000 a (27) 3183.5399.

8.7. A portabilidade deverá ser coordenada de forma a causar o mínimo impacto e evitar interrupção do serviço de telefonia da SJES.

8.8. A CONTRATADA manterá disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança inerentes à prestação dos serviços.

8.9. A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a inviolabilidade das comunicações telefônicas na rede de sua responsabilidade.

8.10. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

8.11. A CONTRATADA deverá informar qual o código de seleção de prestadora (CSP) que deverá ser configurado no equipamento da CONTRATANTE para as chamadas de longa distância.

8.12. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e demais usuários da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.13. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata adequação.

8.14. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços tantas vezes quantas forem necessárias para sua correta execução.

8.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo suporte técnico desses dispositivos.

8.16. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

8.17. A CONTRATADA, quando for o caso, recolherá e providenciará o descarte do lixo de cada local onde prestar serviço, em conformidade com a legislação vigente do órgão local de limpeza urbana, meio ambiente ou outro.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

I. Preposto

a) A CONTRATADA designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

b) A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do

Preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

II. Fiscalização Técnica

- a) O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O Fiscal Técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- f) A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- g) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à presente contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

III. Fiscalização Administrativa

- a) O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

IV. Gestor do Contrato

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Condições para assinatura do contrato:

10.1.1. Indicar um Preposto para supervisão dos serviços contratados, que servirá como o elo de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Este preposto deve ter poderes para solucionar problemas e obrigações do contrato. A CONTRATADA deve fornecer todos os meios de contato com o preposto e garantir sua disponibilidade para contato durante o horário das 7:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, e, em casos de emergência, nos fins de semana e feriados.

10.1.2. Apresentar uma lista nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, incluindo os números dos documentos de identidade e CPF.

10.2. **Início da instalação e configuração:** A CONTRATADA deverá iniciar as etapas de instalação do entroncamento, configuração e demais elementos necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo gestor do contrato.

10.3. **Conclusão e testes:** Após o início da instalação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para concluir todas as configurações, testes e a efetivação da portabilidade numérica, garantindo que o serviço esteja apto para utilização.

10.4. **Início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços de telefonia será considerada iniciada na data de emissão da Certidão de Início dos Serviços pelo gestor do contrato, que ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração e testes, e a confirmação de que o serviço está operacional e em pleno funcionamento.

10.5. **Prazo de vigência contratual:** O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor do contrato na Certidão de Início dos Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, conforme o Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos e executar, com perfeição e segurança, todos os serviços de configuração, instalação física, customizações, testes de funcionalidade e de aceitação de todos os equipamentos/componentes, fornecendo todos os materiais e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

11.4. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo o ônus por sua ausência.

11.5. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.6. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, norma técnica e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do contrato.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução.

11.9. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços.

11.10. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto do contrato.

11.11. Reparar ou, quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.12. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

11.13. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

11.14. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embarço à boa execução dos serviços.

11.15. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE.

11.16. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

11.17. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

11.18. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

11.19. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Seção Judiciária do Espírito Santo.

11.22. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

12.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

12.3. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

12.5. Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

12.9. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

12.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades e exigências do contrato.

12.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13. PAGAMENTO

13.1. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

13.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a CONTRATADA terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

13.3. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal SIGEO – JT para fins de apresentação do documento fiscal.

13.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal SIGEO – JT.

13.5. Caso já exista cadastro da CONTRATADA vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária, de modo que a vinculação seja alterada para este Tribunal.

13.6. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

13.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13.9. A LIQUIDAÇÃO da nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

13.9.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.9.2. O prazo de que trata o Item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.10. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.11. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.12. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

13.13. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

13.14. Antes do pagamento, será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

13.15. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.16. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a

utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.

14.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações –, regulamentado pela Resolução nº 532/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

14.3. Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à CONTRATADA, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de alguma forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.1.2. Não poderão disputar a presente licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

15.2. Exigências de habilitação

15.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições são aquelas estabelecidas no edital de licitação.

15.3. Qualificação Técnica

15.3.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.3.2. Comprovação de que a licitante é detentora de outorga e autorização próprias, válidas e expedidas pela ANATEL, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), sendo vedada a comprovação por meio de outorga de terceiros, consórcios não formalizados ou contratos de parceria, devendo a validade da outorga ser mantida durante toda a vigência contratual.

15.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação, por meio da apresentação de certidões, declarações ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.4. Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante prestou serviços de telefonia fixa local e longa distância, com utilização de tecnologia SIP (VOIP), por, no mínimo, 01 (um) ano, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

15.3.5. Para fins de comprovação do tempo de prestação dos serviços (01 ano), serão aceitos somatórios de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.

15.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

15.3.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões e dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à referida contratação, endereço atual da referida contratante e local em que foi executado o referido objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4. Proposta

15.4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos lucro, seguro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas às licitantes ou contratadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025.

17. ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Vitória, 30 de janeiro de 2026.

Rayvo da Silva Alves Araujo

Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Isaías Luís de Souza

Supervisor da Seção de Gestão Administrativa

Débora Rangel Machado Sardinha

Diretora, em exercício, da Divisão de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO**, Supervisor, em 30/01/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1574985** e o código CRC **7B551F79**.